

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em, 21/12/2011
Esta
Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

PL 021 /2011

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Joe Valle)**

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 07/02/11

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui o Programa Educacional de Materiais Recicláveis – PROEMAR na rede pública de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Educacional de Materiais Recicláveis - PROEMAR nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O programa de que trata o caput do artigo 1º tem os seguintes objetivos:

- I - Envolver os alunos na reciclagem de materiais, conscientizando-os da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;
- II - Gerar recursos a serem aplicados na educação.

Art. 2º Os recursos obtidos com a venda de materiais recicláveis serão, obrigatoriamente, utilizados na compra de equipamentos voltados para o desenvolvimento técnico-científico das escolas.

Art. 3º O programa será administrado pelas Associações de Pais e Mestres em parceria com a direção dos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º As escolas destinarão área nos limites do estabelecimento com vistas ao funcionamento do Programa.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

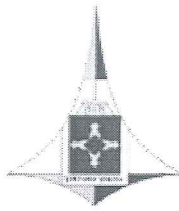
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 21 / 2011
Folha Nº 01 BTA

9895

↓



Câmara Legislativa do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Educacional de Materiais Recicláveis - PROEMAR visa conscientizar o quadro discente das redes pública e privada de ensino da importância de políticas de reciclagem de material como uma forma de geração de recursos, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

No cerne da presente proposição está a preocupação com o desperdício de recursos e a ausência de políticas governamentais efetivas voltadas para a utilização racional dos mesmos. O volume de material desperdiçado é altíssimo e, por conseguinte, de recursos.

A adoção de programa de reciclagem de material nas escolas visa, além de conscientizar os alunos quanto a importância da utilização racional de bens industrializados, gerar recursos para as próprias escolas de forma a viabilizar a aquisição de material técnico-científico, equipamentos - computadores, por exemplo - mediante a manifestação de prioridades de alunos e professores e que venham melhorar tanto a estrutura dos estabelecimentos de ensino como o nível de formação dos alunos.

Por respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta a legislatura passada, tendo sido apresentada originalmente em 1999 pelo ilustre Deputado José Rajão, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo orientar as novas gerações para a importância da reciclagem para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

Assim, conclamo os Ilustres Pares, para que aprovem o presente Projeto de Lei, entendendo que a sua aprovação trará benefícios inestimáveis para toda a sociedade.

Sala das Sessões, de de 2011.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 21 / 2011
Folha Nº 02 BTA